



PROJETO DE LEI Nº 001, DE 07 DE JANEIRO DE 2026

Institui o Programa “Adote uma Praça”, com o objetivo de promover a conservação, manutenção e melhoria de praças e demais áreas públicas no âmbito do Município de General Câmara/RS, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de General Câmara/RS, o Programa “Adote uma Praça”, destinado à celebração de parcerias entre o Poder Público Municipal e pessoas físicas ou jurídicas, associações de moradores, entidades civis organizadas e empresas privadas, visando à conservação, manutenção, revitalização e valorização de praças e demais áreas públicas.

Art. 2º A adoção de que trata esta Lei poderá compreender, entre outras ações:

- I – manutenção e conservação da limpeza, iluminação, paisagismo e acessibilidade;
- II – implantação ou recuperação de equipamentos urbanos e de lazer;
- III – realização de atividades culturais, esportivas e educativas;
- IV – instalação de lixeiras, bancos, brinquedos, academias ao ar livre ou equipamentos similares;
- V – promoção de ações que contribuam para a segurança e preservação do espaço adotado.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, consideram-se logradouros públicos passíveis de adoção:

- I – praças;
- II – parques;
- III – jardins, canteiros e áreas verdes;
- IV – demais espaços urbanos de uso comum da população.

Art. 4º As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em adotar espaços públicos deverão firmar Termo de Cooperação com o Poder Executivo Municipal, no qual constarão, no mínimo:



- I – o objeto da adoção;
- II – as responsabilidades e obrigações das partes;
- III – o prazo de vigência da adoção, admitida a prorrogação;
- IV – os critérios de fiscalização, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas.

Art. 5º A adesão ao Programa “Adote uma Praça” ocorrerá mediante manifestação formal de interesse, na forma definida em regulamento.

Parágrafo único. Havendo mais de um interessado na adoção do mesmo espaço público, o Poder Executivo realizará seleção pública, observados os critérios definidos em regulamento.

Art. 6º Os adotantes poderão divulgar, no local adotado, sua logomarca, nome ou identificação, de forma discreta e padronizada, conforme critérios e normas a serem estabelecidos em regulamento pelo Poder Executivo Municipal, vedada qualquer forma de publicidade de caráter comercial excessivo.

Art. 7º A adoção dos espaços públicos não implicará, em nenhuma hipótese, transferência de posse, domínio ou responsabilidade legal do bem público, permanecendo a titularidade e o controle sob responsabilidade do Poder Público Municipal.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pela Lei Orgânica do Município de General Câmara, para encaminhar o Projeto de Lei nº 01/2026.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Programa “**Adote uma Praça**”, que possibilita a adoção de praças públicas, áreas verdes e demais espaços urbanos por pessoas físicas, jurídicas, associações de moradores, entidades civis organizadas e empresas privadas, com o intuito de promover a conservação, manutenção e valorização dos espaços públicos do Município de General Câmara.

A iniciativa busca estimular a **corresponsabilidade social**, fomentando parcerias entre a Administração Pública e a sociedade civil, fortalecendo a gestão compartilhada, eficiente e transparente dos bens públicos, sem prejuízo da titularidade e do controle por parte do Município.

Além disso, o programa contribui para a **sustentabilidade ambiental**, o bem-estar coletivo, a valorização do patrimônio urbano e o fortalecimento do sentimento de pertencimento e cidadania. A possibilidade de identificação simbólica dos adotantes no espaço público adotado configura uma forma legítima de reconhecimento àqueles que colaboram com a coletividade.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta, que representa um importante avanço na construção de uma cidade mais limpa, verde, acolhedora e sustentável.

General Câmara, 07 de janeiro de 2026.

Respeitosamente,

Marcio Pereira Brandão
Prefeito Municipal